

LEI Nº 233/70

AUTORIZA TRANSMISSÃO DE IMÓVEL, COMO INDENIZAÇÃO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a transmissão e outorga da competente escritura pública, do lote de terras no 7, quadra 1, da Rua Pitangui, de propriedade do Município, ao Senhor Manoel Marcelino, como indenização pela área de 370 m² (trezentos e setenta metros quadrados) desapropriada pelo Decreto Municipal no 42, de 22 de junho de 1970, para a canalização do Córrego Carneirinhos e construção de Avenida Sanitária.

Art. 2º - O referido imóvel, com área de 363 m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), tem de um lado 29,50 metros, do outro 31,00 metros, pela frente na Rua Pitangui, 12,00 m, e aos fundos, com a Avenida Sanitária, 12,00 metros.

Art. 3º - A transmissão autorizada pelo artigo 1º tem como objetivo o ressarcimento à área desapropriada de Manoel Marcelino, pelo Decreto enumerado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de Outubro de 1970

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**